



LEI MUNICIPAL Nº 6689/2018

DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

**Autoriza o Executivo Municipal a  
abrir crédito adicional - especial.**

**RUBEN WEIMER**, Prefeito Municipal de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

**Art. 1º** - Autoriza o Executivo Municipal a ABRIR CRÉDITO ADICIONAL – ESPECIAL, em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), destinados a dotar de recursos orçamentários o Programa de Trabalho do Órgão abaixo, dentro da seguinte classificação:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.05 - OUTRAS MODALIDADES EDUCAÇÃO

12 0363 023 2,468 - Assistência e Incentivo a Estudante Nível Técnico

31.90.04.00 00..... - Contratação por tempo determinado..... R\$5.000,00

FR: 0001 - Livre

**Art. 2º** - Para os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior é indicado o valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), oriundo das seguintes dotações orçamentárias:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.05 - OUTRAS MODALIDADES EDUCAÇÃO

12 0366 023 2,451 - Programa Brasil Alfabetizado

31.90.04.00 00 - 6622 - Contratação por tempo determinado..... R\$5.000,00

FR: 0001 - Livre

**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ/RS, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2018, 63º ANO DA EMANCIPAÇÃO.**

**RUBEN WEIMER**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura

**Saveni Pazini**

Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº 10.472/2018

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Giruá, Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09, no dia 20 de Novembro de 2018.